

PORTARIA Nº 016 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Nº. 1.056, de 11 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 06/02/2009 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, considerando a necessidade implantar no âmbito do CETEM procedimentos ditados pela Lei nº 10.973/04, regulamentada pelo Decreto no 5.563/05, com vistas a adoção de medidas cabíveis para a Administração e gestão da sua Política de Inovação, resolve:

Art. 1º - Estabelecer como diretriz que os projetos de pesquisa, desenvolvimento e serviços tecnológicos, nas suas áreas de competência, devem, entre outros objetivos específicos, gerar inovações tecnológicas para atender as demandas do setor produtivo do país, em alinhamento com as Políticas do Governo Federal para Ciência, Tecnologia, Inovação e para o Desenvolvimento da Produção.

Art. 2º - Estabelecer em consonância com a diretriz apresentada no artigo anterior uma Política de Inovação Institucional que se traduza nos seguintes princípios:

Apoiar e estimular a construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação;

Estabelecer parcerias com empresas, universidades e institutos científicos e tecnológicos;

Promover a proteção da propriedade intelectual e estimular a transferência de tecnologia;

Estimular iniciativas empreendedoras e pró-ativas, visando à criação de oportunidades para inovação, incluindo, estimular o inventor independente;

Fortalecer a atuação do Comitê Gestor da Inovação do CETEM;

Estimular a apresentação de Projetos de Inovação Tecnológica; e

Assegurar os meios necessários ao cumprimento dos atos estabelecidos na Política de Inovação Institucional em consonância com Lei no 10.973/04 e com o Decreto no 5.563/05.

Art. 3º - Aprovar o Regulamento Interno – Sistema de Gestão da Inovação do CETEM em anexo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA

ORDEM INTERNA Nº 017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de delegação de competência que lhe foi conferida pelo item VIII, do artigo 1º, da Portaria nº 407, de 28 de junho de 2006, em